



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ
sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma de
seus atos constitutivos, torna público, por meio deste
Edital, o **processo seletivo para acesso aos cursos de
graduação no Segundo Semestre de 2020.**

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao Concurso do Vestibular da AFCP/UCP, do segundo de 2020.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com esta Instituição através do e-mail faleconosco@ucp.br.



SUMÁRIO

SUMÁRIO 3

1. PROCESSO SELETIVO	5	
1.1. Vagas Novas		5
1.2. Vagas Remanescentes		5
2. DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO	5	
2.1. Ingresso pelo Vestibular		5
2.2. Ingresso pelo ENEM		6
2.3. Vagas Remanescentes (Transferência externa, interna e portadores de diploma de ensino superior)		6
3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO	6	
3.1. Das Inscrições para Vagas Novas		6
3.1.1. Das Inscrições no Vestibular on-line		6
3.1.2. Das Inscrições com pedido de Aproveitamento do ENEM		7
3.2. Das Inscrições para Vagas Remanescentes		7
3.3.1. Portadores de Diploma de Ensino Superior		7
3.3.2. Das Inscrições de Evadidos (ex-alunos da UCP)		8
3.3.3. Das Inscrições para Transferência Externa		8
3.3.4. Das Inscrições para Transferência Interna – Mudança de Curso		9
4. DOS CURSOS E VAGAS	9	
4.1. Do Horário e Local de Funcionamento dos Cursos		10
4.2. Dos Requisitos Acadêmicos para Funcionamento dos Cursos		11
4.3. Informações Gerais Sobre o Funcionamento dos Cursos		12
5. DA PROVA	12	
5.1. Da Prova, seu Objetivo e Conteúdo Programático		12
5.2. Do Vestibular Agendado		12
5.3. Dos Locais de Prova		13
5.4. Da Realização da Prova		13
5.5. Da Pontuação da Prova		13
5.6. Dos Testes de Habilidade Específica – THE da Candidatura para a Licenciatura em Música		13
6. DOS RESULTADOS DO CONCURSO	14	
6.1. Da Divulgação dos Resultados		14



6.2. Do Método de Classificação	14
6.3. Da Classificação dos Candidatos do ENEM	14
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA	15
7.1. Dos Documentos para Matrícula	15
7.2. Das Datas para Matrícula	16
7.3. Da Matrícula	16
7.4. Da Relação entre Vagas e Quantidade de Candidatos	17
7.5. Da Validade deste Concurso	17
8. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
10. DOS CASOS OMISSOS	18
11. DO FORO	18
ANEXO I	19
ANEXO II	20
ANEXO III	22
ANEXO IV	24

1. PROCESSO SELETIVO

Art. 1º – O ingresso nos cursos de graduação da AFCP/UCP, no segundo semestre letivo de 2020, contemplará Vagas Novas e Vagas Remanescentes.

1.1. Vagas Novas

Art. 2º – O processo seletivo direcionado às vagas novas se dará das seguintes formas:

- i. Vestibular on-line;
- ii. Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
- iii. Processo Seletivo Simplificado;
- iv. Vestibular on-line agendado.

Parágrafo Único: Para requerer o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é preciso que ele esteja inscrito no processo seletivo.

1.2. Vagas Remanescentes

Art. 3º – A AFCP/UCP disponibilizará vagas remanescentes, as quais são destinadas ao seguinte público:

- i. Portadores de diploma de Ensino Superior;
- ii. Reingresso;
- iii. Transferência interna, e
- iv. Transferência externa.

2. DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ingresso pelo Vestibular

EVENTOS	DATAS
Inscrição pela Internet para Vagas Novas	Até 22 de julho de 2020
Inscrição pela Internet para Vagas Remanescentes	Até 31 de julho de 2020
Prova 1	
Data Prova 1 para Cursos EAD – Polos Magé e Teresópolis	05 de julho de 2020
Data Prova 1 para Cursos presenciais e Cursos EAD – Polo Petrópolis	05 de julho de 2020
Inscrições pela Internet	Até 1º de julho de 2020
Divulgação dos Gabaritos	06 de julho de 2020
Resultado do concurso	08 de julho de 2020



Universidade Católica de Petrópolis

EVENTOS	DATAS
Matrícula dos classificados	De 08 de julho a 17 de julho de 2020
Prova 2	
Data Prova 2 para Cursos EAD – Polos Magé e Teresópolis	26 de julho de 2020
Data Prova 2 para Cursos presenciais e EAD – Polo Petrópolis	26 de julho de 2020
Inscrições pela Internet	Até 22 de julho de 2020
Divulgação dos Gabaritos	27 de julho de 2020
Resultado do concurso	29 de julho de 2020
Matrícula dos classificados	De 29 de julho a 07 de agosto de 2020

2.2. Ingresso pelo ENEM

EVENTOS	DATAS
Inscrições pela Internet	Até 31 de julho de 2020

2.3. Vagas Remanescentes (Transferência externa, interna e portadores de diploma de ensino superior)

EVENTOS	DATAS
Inscrições pela Internet	Até 31 de julho de 2020

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Das Inscrições para Vagas Novas

3.1.1. Das Inscrições no Vestibular on-line

Art. 4º – A inscrição no Vestibular on-line pode ser feita pela Internet, acessando a página www.ucp.br – Vestibular, até o dia 22 de julho de 2020, de acordo com a data do vestibular para qual o candidato se habilitará.

Art. 5º – Para a realização das inscrições pela internet, o candidato deve:

- i. Acessar a página www.ucp.br para conhecimento do Edital do Concurso.

- ii. Preencher os formulários de inscrição online de acordo com as datas apresentadas na tabela do item 2.1 deste Edital;

Parágrafo Único: Ao enviar os dados preenchidos na página da UCP para processamento da inscrição, o candidato DECLARA, IMPLICITAMENTE, que possui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que o apresentará à época de efetivação da matrícula, de acordo com a Portaria nº 391 de 7/2/2002 do MEC.

Art. 6º – No ato da inscrição, o candidato indicará o curso em que pretende ingressar, dentre os disponibilizados por meio deste Edital.

Art. 7º – O candidato deverá especificar o turno em que pretende frequentar as aulas, quando o curso por ele escolhido tiver esta opção.

Parágrafo Único: Os candidatos que não indicarem o turno no ato da inscrição serão, automaticamente, inscritos no turno da noite.

Art. 8º – O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: Sendo constatada qualquer inverdade nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 9º – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão indicar, no ato da inscrição, que tipo de atendimento deve ser prestado para a melhor execução da prova de vestibular.

3.1.2. Das Inscrições com pedido de Aproveitamento do ENEM

Art. 10º – O candidato que optar por utilizar o resultado obtido no ENEM, deverá inscrever-se nos moldes descritos no art. 5º deste Edital, e fornecer o “Código do ENEM”.

Parágrafo Primeiro: As inscrições de candidatos que optem por utilizar os resultados obtidos no ENEM serão até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo Segundo: A AFCP/UCP aceitará os resultados do ENEM obtidos a partir de 2015.

Parágrafo Terceiro: O candidato que não informar o “Código do ENEM” deverá, invariavelmente, fazer a prova de vestibular para ingressar no curso pretendido.

3.2. Das Inscrições para Vagas Remanescentes

3.3.1. Portadores de Diploma de Ensino Superior

Art. 11 – Para requerer matrícula, o Diplomado em Curso de Graduação deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo, nos moldes disposto no item 3.1.1 deste Edital.

Parágrafo Primeiro: As inscrições de candidatos que estejam inseridos nesta modalidade de ingresso serão até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo Segundo: A referida inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), o qual será gerado a partir da solicitação.

Art. 12 – O candidato deverá, a partir do segundo dia útil após o pagamento do boleto de inscrição, comparecer ao Atendimento de Alunos situado no campus da Rua Benjamin Constant, nº 213 – Centro, para efetuar a entrega dos seguintes documentos:

- i. Fotocópia do diploma de graduação legalmente registrado (frente e verso);
- ii. Histórico escolar com a carga horária das disciplinas;
- iii. Programas das disciplinas cursadas com aprovação (no caso de interesse em dispensa de disciplinas cursadas);
- iv. Uma foto 3 X 4 atual (caso o candidato não traga a foto, esta deve ser tirada digitalmente no local da matrícula);
- v. Fotocópia do CPF, da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- vi. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- vii. Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;
- viii. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único: Em se tratando de inscrição para um dos cursos oferecidos na modalidade EAD, a documentação em referência poderá ser entregue em um dos Polos, conforme conveniência do candidato.

3.3.2. Das Inscrições de Evadidos (ex-alunos da UCP)

Art. 13 – São considerados evadidos os ex-alunos que não tiverem formalizado o pedido de trancamento de suas matrículas ou aqueles que tenham permanecido com suas matrículas trancadas por período superior ao permitido nos termos da Resolução CONSUN 32/2016.

Art. 14 – Os ex-alunos evadidos, para requerer o Reingresso, deverão efetuar suas inscrições na internet, no portal www.ucp.br, acessar INGRESSO → Reingresso, até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único: O pedido de Reingresso somente será efetivado após o pagamento do boleto no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), o qual será gerado a partir da solicitação.

Art. 15 – Após confirmado o pagamento da taxa supramencionada, o candidato deverá seguir as instruções que serão encaminhadas por e-mail.

3.3.3. Das Inscrições para Transferência Externa

Art. 16 – Para requerer a Transferência Externa e conseqüente ingresso como aluno da AFCP/UCP, o candidato deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo, nos moldes disposto no item 3.1.1 deste Edital.

Art. 17 – O candidato deverá, a partir do segundo dia útil após o pagamento do boleto de inscrição, comparecer ao Atendimento de Alunos situado no Campus D. Veloso na Rua Benjamin Constant, nº 213 – Centro, para efetuar a entrega dos seguintes documentos:

- i. Histórico escolar original da Instituição de origem com a carga horária das disciplinas;
- ii. Programas das disciplinas cursadas com aprovação;
- iii. Atestado de regularidade acadêmica;
- iv. Declaração com pontos do vestibular por disciplina;
- v. Regime de aprovação;
- vi. Reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso;

- vii. Uma foto 3x4 atual (caso o candidato não traga a foto, esta deve ser tirada digitalmente no local da matrícula);
- viii. Fotocópia do CPF, da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ix. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- x. Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;
- xi. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de inscrição para um dos cursos oferecidos na modalidade EAD, a documentação em referência poderá ser entregue em um dos Polos, conforme conveniência do candidato.

Parágrafo Segundo: O pedido de Reingresso somente será efetivado após o pagamento do boleto no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), o qual será gerado a partir da solicitação.

3.3.4. Das Inscrições para Transferência Interna – Mudança de Curso

Art. 18 – Para requerer transferência interna, o candidato deve efetuar sua inscrição na internet – www.ucp.br, acessar Área do aluno → Troca de Curso, até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único: O pedido de Troca de Curso somente será efetivado após o pagamento do boleto no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), o qual será gerado a partir da solicitação.

4. DOS CURSOS E VAGAS

Art. 19 – Os cursos e suas respectivas vagas, estão disponibilizados em Anexos Próprios vinculados ao final deste Edital.

Parágrafo Único: Os anexos serão divididos da seguinte forma:

- i. Cursos de Graduação Autorizados/Reconhecidos
- ii. Vagas Novas por Cursos de Graduação Oferecidos
- iii. Vagas Remanescentes por Cursos de Graduação Oferecidos (destinado aos candidatos indicados no item 3.2 deste Edital).

Art. 20 – A AFCP/UCP oferece cursos nas modalidades Presencial e a Distância.

Parágrafo Primeiro: A UCP está credenciada para modalidade de Ensino a Distância, conforme Portaria nº 572 de 30/09/2014, publicada no Diário Oficial de 01/10/2014.

Parágrafo Segundo: Os cursos oferecidos na modalidade a distância – EAD, terão atividades desenvolvidas presencialmente, tais como avaliações, estágios, aulas laboratoriais quando for o caso, conforme os termos da portaria normativa MEC nº 11/2017, as diretrizes curriculares nacionais e o projeto pedagógico dos cursos.

Parágrafo Terceiro: À exceção das avaliações, algumas atividades poderão acontecer em ambiente externo ao Polo.

Parágrafo Quarto: De acordo com as Portarias do MEC nº 1.134 de 10/10/2016 e a 1428/2018 de 28/12/2018, é facultado às Universidades o direito de oferecer de 20% a 40% da carga horária de seus cursos na modalidade a distância.



Universidade Católica de Petrópolis

4.1. Do Horário e Local de Funcionamento dos Cursos

CENTRO	CURSO	LOCAL PRIORITÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CCJ – Centro de Ciências Jurídicas	Direito	Campus Dom Veloso	Manhã (Início a partir das 7h20) Noite (Início a partir das 19h) Aulas aos sábados, quando programadas – manhã e/ou tarde
CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Administração	Campus Dom Veloso	Noite (Início a partir das 19h) Aulas aos sábados, quando programadas – manhã e/ou tarde
	Ciências Contábeis	Campus Dom Veloso	
	Ciências Econômicas	Campus Dom Veloso	
	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Campus Dom Veloso	
	Relações Internacionais	Campus Dom Veloso	
CTH – Centro de Teologia e Humanidades	História	Campus Dom Veloso	Noite (Início a partir das 19h) Aulas aos sábados, quando programadas – manhã
	Letras	Campus Dom Veloso	
	Música	Campus Dom Veloso	
	Pedagogia	Campus Dom Veloso	
	Filosofia	Campus Dom Veloso	Manhã (Início a partir das 7h20) Aulas aos sábados, quando programadas – manhã e/ou tarde
CCS – Centro de Ciências da Saúde	Biomedicina	Campus Dom Cintra	Tarde/Noite (Início a partir das 17h20) Aulas aos sábados, quando programadas – manhã e/ou tarde
	Educação Física	Campus Dom Cintra/ Centro Poliesportivo	
	Fisioterapia	Campus Dom Cintra / CIDEPE	
	Psicologia	Campus Dom Veloso / CIDEPE	
CEC – Centro de Engenharia e	Arquitetura	Campus Dom Cintra	Tarde/Noite (Início a partir das 17h20)
	Engenharia Civil	Campus Dom Cintra	

Computação	Engenharia de Computação	Campus Dom Cintra	Aulas aos sábados, quando programadas – manhã e/ou tarde
	Engenharia de Produção	Campus Dom Cintra	
	Engenharia Elétrica	Campus Dom Cintra	
	Engenharia Mecânica	Campus Dom Cintra	
	Engenharia Mecatrônica	Campus Dom Cintra	

Campus Dom Veloso: Rua Benjamin Constant, 213 - Centro - Petrópolis/RJ
 Campus Dom Cintra: Rua Barão do Amazonas, 124 - Centro - Petrópolis/RJ
 Centro Poliesportivo: Rua Dr. Paulo Hervê, 1435 - Bingen - Petrópolis/RJ
 CIDEPE – Av. Presidente Kennedy, 784 -Centro - Petrópolis/RJ

CENTRO	CURSO	POLOS
CCSA	Administração	Polo Petrópolis Polo Magé Polo Teresópolis
CTH	Pedagogia	
	História - Licenciatura	

Polo Petrópolis - Campus Dom José Fernandes Veloso - BC: Rua Benjamin Constant, 213 - Centro - Petrópolis/RJ

Polo Magé: Rua Idalina Monteiro de Castro, 65 - Centro - Magé/RJ
 Polo Teresópolis: Praça Baltazar da Silveira, 65, Várzea - Teresópolis/RJ

Art. 21 – Para a modalidade a distância, quando se fizer necessário, o local de funcionamento será na sede da IES, nos Polos ou em ambiente profissional, quando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico dos Cursos assim impuserem.

Art. 22 – Para atender às peculiaridades das aulas práticas e de estágios, poderão ser programadas atividades curriculares em outros prédios próprios da Universidade ou em instituições/empresas conveniadas.

Art. 23 – A AFCP/UCP poderá modificar os locais de funcionamento dos cursos, para melhor atender as necessidades acadêmicas e administrativas, sem que haja anuência prévia dos alunos.

4.2. Dos Requisitos Acadêmicos para Funcionamento dos Cursos

Art. 24 – O limite máximo de alunos por turma nas disciplinas de caráter teórico é de 70 (setenta) alunos.

Art. 25 – O limite máximo de alunos nas disciplinas de cunho prático variará de acordo com as características de cada uma delas, bem como em função da capacidade dos laboratórios em que as aulas serão ministradas.



Art. 26 – Os currículos dos cursos podem sofrer alterações, a qualquer tempo, a critério da AFCP/UCP, com a conseqüente migração de alunos de currículo sempre que necessário, buscando, principalmente, melhor adequá-los à legislação vigente e/ou às inovações e atualizações na área.

Art. 27 – Os alunos matriculados nos cursos oferecidos estão sujeitos ao Regimento Geral da UCP, estatuto, normas e resoluções internas, bem como as demais normas estabelecidas no Projeto Pedagógico de cada Curso e no Projeto Pedagógico Institucional.

4.3. Informações Gerais Sobre o Funcionamento dos Cursos

Art. 28 – As Condições de oferta dos Cursos, objeto do presente edital, já avaliados ou em processo de avaliação pelo MEC (Portaria MEC nº 23 de 21/12/2017), encontram-se à disposição dos interessados no portal www.ucp.br.

5. DA PROVA

5.1. Da Prova, seu Objetivo e Conteúdo Programático

Art. 29 – A prova de vestibular será aplicada aos candidatos que tenham por objetivo o ingresso em cursos oferecidos na modalidade PRESENCIAL, EAD, casos excepcionais, para reingresso de alunos evadidos, quando necessário, em acordo com a Resolução CONSUN 32/2016.

Art. 30 – As provas serão aplicadas em formato digital através da utilização de equipamentos eletrônicos (computador, notebook e etc.) que os candidatos deverão possuir, incluindo o acesso à internet.

Parágrafo Único: É vedado aos candidatos utilizarem quaisquer meios para a realização da prova com fim de obter qualquer tipo de vantagem ou agir em desconformidade com as regras estipuladas por este edital ou pela legislação vigente.

Art. 31 – A prova será constituída de uma etapa, a saber: Elaboração de Redação em português, cujo conteúdo programático consta no anexo IV deste Edital.

Art. 32 – **Este processo seletivo** é destinado à seleção dos candidatos que objetivem o ingresso nos cursos oferecidos na modalidade PRESENCIAL e a distância – EAD, sem prejuízo da Comissão de Vestibular eleger este tipo de processo seletivo para casos específicos como o dos alunos que, tendo atingido o período máximo de integralização do curso ou que não tenham condições de cumprir o referido prazo após período de afastamento, possam reingressar no curso/instituição.

5.2. Do Vestibular Agendado

Art. 33 – A AFCP/UCP, por sua autonomia universitária, poderá propor o **Vestibular Agendado** como modalidade de processo seletivo.

Art. 34 – O Vestibular Agendado será proposto adotando-se as regras das Provas, item 5.1.



Art. 35 – O Vestibular Agendado tem como peculiaridade a criação de datas e horários especiais, diferentes daquelas disponibilizadas no **CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO**, para a realização das provas.

Parágrafo Único: A realização do Vestibular Agendado está diretamente relacionada à existência de demanda neste sentido.

5.3. Dos Locais de Prova

Art. 36. A prova de redação deverá ser redigida pelo candidato de um aparelho eletrônico de sua propriedade com acesso à internet que lhe permita escrever o texto proposto pela IES. O candidato poderá acessar o equipamento eletrônico do local em que estiver presente e que entender conveniente para participar do processo seletivo.

5.4. Da Realização da Prova

Art. 37 – A prova será realizada em uma única sessão, no dia estabelecidos no Item 2 deste Edital.

Art. 38 – A data e o horário da prova serão enviados ao e-mail cadastrado no ato da inscrição após sua efetivação.

5.5. Da Pontuação da Prova

Art. 39 – A Prova de Redação em Português tem caráter eliminatório e vale 10 pontos.

Parágrafo Único: Para não ser eliminado o candidato deve obter nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

5.6. Dos Testes de Habilidade Específica – THE da Candidatura para a Licenciatura em Música

Art. 40 – Os candidatos que se inscreverem no vestibular para o curso de Licenciatura em Música deverão realizar um Teste de Habilidade Específica (THE).

Art. 41 – Os candidatos às vagas do curso de Licenciatura em Música que optarem por reservar a vaga para o segundo semestre de 2020, farão o THE em duas etapas.

Art. 42 – Na primeira etapa, será aplicada uma PROVA TEÓRICA, de caráter eliminatório.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos com nota abaixo de 5.0 serão desclassificados

Parágrafo Segundo: A avaliação será realizada em um caderno de provas próprio na mesma data da prova do vestibular.

Parágrafo Quarto: O conteúdo da prova será:

- i. Compassos simples (binário, ternário e quaternário);
- ii. Identificação das figuras de duração;
- iii. Identificação das notas em clave de Sol e Fá;
- iv. Identificação de tons e semitons naturais;
- v. Reconhecimento de: sinais de repetição e salto (ritornello, segno, coda, casas de 1ª e 2ª vez), fermata, quiálteras;



- vi. Sinais de alteração;
- vii. Cifras.

Art. 43 – A 2ª etapa consistirá em uma PROVA DE SOLFEJO E DITADO, de caráter classificatório, a ser realizada por meio de videoconferência em horário pré-agendado.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos com nota acima de 6.0 (seis) serão dispensados da disciplina “Formação Musical I”. Neste caso, a média das notas da Prova Teórica e Prova de Solfejo e Ditado do THE será lançada como nota final da disciplina “Formação Musical I”, do primeiro período.

Parágrafo Segundo: O conteúdo da prova de solfejo e ditado será o seguinte:

- i. Solfejo e ditado em Clave de Sol;
- ii. Escala de Dó Maior;
- iii. Ritmos com divisão até colcheia.

6. DOS RESULTADOS DO CONCURSO

6.1. Da Divulgação dos Resultados

Art. 44 – O resultado do concurso será disponibilizado no portal da Universidade Católica de Petrópolis, nas datas previstas.

Art. 45 – O anúncio das reclassificações e o anúncio de ofertas de vagas não preenchidas ocorrerão nas datas previstas no item 2 deste Edital.

6.2. Do Método de Classificação

Art. 46 - A prova de redação é eliminatória, devendo o candidato alcançar a nota 5,0 (cinco), no mínimo, sob pena de desclassificação.

Art. 47 – A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos, e por curso, na ordem das opções feitas pelo candidato na ficha de inscrição.

Art. 48 – Não terá direito à matrícula o candidato cujo número de pontos e a classificação forem inferiores aos do último classificado para as vagas oferecidas e efetivamente preenchidas em cada curso da opção do candidato.

Art. 49 – Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate dando preferência ao candidato com mais idade.

6.3. Da Classificação dos Candidatos do ENEM

Art. 50 – O candidato somente poderá optar pelo aproveitamento da nota do ENEM quando a média obtida no referido exame for igual ou superior a 50%.



